



ESTADO DA BAHIA

2ª Via - Prefeitura/ Devolução
Câmara

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

Praça Dom Máximo, 384 - Ed. José Peregrino - 2º Andar - Fone: (075) 661-1099 Cep. 47.400-000

AUTÓGRAFO N.º 018/94

PROJETO DE LEI N.º 008 ,DE 06 DE abril DE 1994

AUTOR: Poder Legislativo Municipal

Ver. Sérgio Luiz Figueiredo Nogueira

EMENDA:- NIHIL

PARECER: Regimental FAVORÁVEL da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO/Sessões Ordinárias de 07/04, 05, 12 e
26/05/1994. APROVADO por 09 (nove) a zero votos.

(Transcrição da Redação "IPSIS LITTERIS" com correção técnica.)

Dá nova redação ao § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº.358/93, que institui normas para concessões de diárias aos agentes públicos que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono.

Art. 1º - O inciso primeiro do art. segundo da Lei Municipal nº. 358/93, passa a vigorar a seguinte redação:

"Serão pagas despesas de viagem (diárias) para deslocamentos dentro e fora do Município, sendo que os deslocamentos entre a sede do Município e as localidades do mesmo deverão ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas entre o início do deslocamento e o fim da necessidade d o mesmo".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

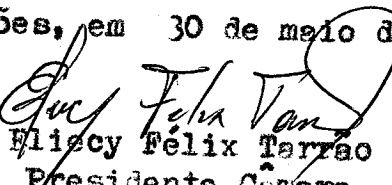
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1994.

Lei nº406/94

Sancionada em 10.06.94

José Magalhães
Prefeito Municipal


Eliocy Félix Tarrão
Presidente Câmara